

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**23ª Sessão de 2024
(11ª Sessão Ordinária)**

Data: 17/12/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Juiz Federal LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

Juiz Federal RAFAEL ASSIS ALVES

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. As sessões de julgamento híbridas funcionam conforme Portaria nº TRF2-PTP-2023/00569, de 26 de dezembro de 2023, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

RECURSO CÍVEL N° 5009745-38.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 24)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: VITORIA SANTOS DA SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA COSTA GONCALVES (OAB RJ241735)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO GOMES VIEIRA JUNIOR (OAB RJ238387)

RECORRENTE: ELOA VITORIA DOS SANTOS RODRIGUES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): RENATA COSTA GONCALVES (OAB RJ241735)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO GOMES VIEIRA JUNIOR (OAB RJ238387)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.
CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA,

FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPENSA, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 13.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, PEDIU VISTA O JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES. AGUARDA O JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: CARLOS ALBERTO GOMES VIEIRA JUNIOR POR ELOA VITORIA DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO CÍVEL N° 5019181-58.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO VITOR NUNES LAGOA (OAB RJ210761)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 12). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: JOAO VITOR NUNES LAGOA POR CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5011507-44.2023.4.02.5117/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: LUCIA DE FATIMA MARTINS DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELISANGELA LUIZ MATIAS OTTONI COSTA DA SILVA (OAB RJ229479)

ADVOGADO(A): WALTER DEMIAN ROITMAN (OAB RJ126923)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: WALTER DEMIAN ROITMAN POR LUCIA DE FATIMA MARTINS DA COSTA

RECURSO CÍVEL N° 5001181-21.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: JOSE ROBERTO GONCALVES ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALTER DEMIAN ROITMAN (OAB RJ126923)

ADVOGADO(A): ELISANGELA LUIZ MATIAS OTTONI COSTA DA SILVA (OAB RJ229479)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM FAVOR DOS ADVOGADOS DO RECORRIDO, FIXADOS EM 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, COM SUSPENSÃO DA SUA EXIGIBILIDADE NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 98, CAPUT E § 3º, DO CPC, UMA VEZ DEFERIDA AO DEVEDOR A GRATUIDADE DA JUSTIÇA (EV. 3). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: WALTER DEMIAN ROITMAN POR JOSE ROBERTO GONCALVES ALVES

RECURSO CÍVEL Nº 5007229-88.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 21)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

RECURSO CÍVEL Nº 5026959-11.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JACKSON WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIA EMILIA SILVA DE OLIVEIRA (OAB RJ166503)

PERITO: DANNY ARAUJO DALFEOR DE BARROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, E JULGAR A DEMANDA IMPROCEDENTE, COM A CONSEQUENTE CASSAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FLAVIA EMILIA SILVA DE OLIVEIRA POR JACKSON WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5007426-77.2022.4.02.5120/RJ (MESA: 33)

RECORRENTE: NILSON FERREIRA DE MELO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIANA DOS SANTOS MACHADO (OAB RJ121122)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ E A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ELIANA DOS SANTOS MACHADO POR NILSON FERREIRA DE MELO

RECURSO CÍVEL N° 5011747-75.2023.4.02.5103/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: MARIA JOSE CABRAL DA SILVA COELHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): REGINALDO DE SOUZA DIAS (OAB RJ169502)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO APENAS PARA RETROAGIR A DIB DA APOSENTADORIA POR IDADE RURAL CONCEDIDA, NA SENTENÇA, PARA A DER DE 14/07/2022. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: REGINALDO DE SOUZA DIAS POR MARIA JOSE CABRAL DA SILVA COELHO

RECURSO CÍVEL N° 5079396-97.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 30)

RECORRENTE: ILDETE RAMOS DE PAIVA VERAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAVID EMMANUEL COELHO FONSECA (OAB RJ145581)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA RECONHECER COMO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E CARÊNCIA AS COMPETÊNCIAS DE 08/2020 A 11/2020, 05/2021 E 08/2021 E CONDENAR O INSS A CONCEDER À RECORRENTE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 16 DA EC 103/2019, COM DIB EM 19/07/2022, BEM COMO A PAGAR AS PRESTAÇÕES VENCIDAS, ACRESCIDAS DA SELIC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RAQUEL MOREIRA DE ARAUJO POR ILDETE RAMOS DE PAIVA VERAS

RECURSO CÍVEL N° 5006679-08.2023.4.02.5116/RJ (MESA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BENILDO DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA GOMES ESTEVES (OAB RJ168213)

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E REJEITAR O PEDIDO, ASSEGURANDO AO RÉU A REPETIÇÃO DOS VALORES PAGOS À PARTE AUTORA A ESTE TÍTULO, POR AÇÃO AUTÔNOMA OU POR DESCONTO EM BENEFÍCIO QUE LHE VENHA A SER CONCEDIDO, OBSERVANDO A LIMITAÇÃO DE 30% AO MÊS, ATÉ SATISFAÇÃO DO CRÉDITO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAMILA GOMES ESTEVES POR BENILDO DA CONCEICAO

RECURSO CÍVEL Nº 5003829-15.2022.4.02.5116/RJ (MESA: 31)

RECORRENTE: MARTIN CARVALHO HERNANDES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDO DE GODOY GUIMARAES (OAB RJ187585)

ADVOGADO(A): MARCELI REZENDE GODINHO (OAB RJ187766)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: PAULA CARVALHO RIBEIRO (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELI REZENDE GODINHO (OAB RJ187766)

ADVOGADO(A): FERNANDO DE GODOY GUIMARAES (OAB RJ187585)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, OBSERVADA A SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DECORRENTE DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELI REZENDE GODINHO POR PAULA CARVALHO RIBEIRO

RECURSO CÍVEL Nº 5010257-10.2022.4.02.5117/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: MARCOS VINICIUS LOPES LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA (OAB RJ176664)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: SARAH VITORIA DO CARMO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, REFORMAR, EM PARTE, A SENTENÇA, COM CONDENAÇÃO DO INSS A CONCEDER, TAMBÉM AO AUTOR, NA QUALIDADE DE COMPANHEIRO, A PENSÃO POR MORTE A SER INSTITuíDA PELA SEGURADA FALECIDA MICHELE DO CARMO DE SOUZA, ESTA, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) ANOS, A CONTAR DA DER, EM 04/05/2021, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NA COTA PARTE QUE LHE CABE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, PAGANDO AS PARCELAS VENCIDAS DESDE ENTÃO, MONETARIAMENTE CORRIGIDAS E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS, COM BASE NOS ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONCEDO, DE OFÍCIO, A TUTELA DE URGÊNCIA, ANTE À NATUREZA ALIMENTAR DO BENEFÍCIO. INTIME-SE O INSS PARA A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO INACIO DA SILVA POR MARCOS VINICIUS LOPES LIMA

RECURSO CÍVEL N° 5007182-17.2023.4.02.5120/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: ELIANE FRANCISCA BEZERRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADALGIZA FABIA SOUZA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ115776)

ADVOGADO(A): ENEVALDO GUILHERME DA SILVA FILHO (OAB RJ091326)

ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE FRADIQUE RIBEIRO (OAB RJ223501)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SAMARA AMELIA SILVA VIANNA (RÉU)

ADVOGADO(A): ROBERTO CHAVES RENNO (OAB RJ117963)

ADVOGADO(A): ROBERTO JUVENCIO DE CARVALHO (OAB RJ084058)

RECORRIDO: WALLACE DA SILVA VIANNA DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (RÉU)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ANGELA FATIMA DE SOUZA (PAIS) (INTERESSADO)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE PARA ALTERAR A DECLARAÇÃO INCIDENTAL DA UNIÃO ESTÁVEL DA RECORRENTE COM O SEGURADO INSTITUIDOR, WALLACE DA SILVA VIANNA, PARA RECONHECê-LA AO MENOS DESDE 17/11/2014, COM A ALTERAÇÃO DA CONDENAÇÃO DO RECORRIDO, PARA QUE CONCEDA À RECORRENTE A QUOTA DA PENSÃO POR MORTE A QUE TEM DIREITO NA MODALIDADE TEMPORÁRIA, COM PRAZO DE DURAÇÃO DE QUINZE ANOS, DE 29/06/2022 A 29/06/2037, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPENDIDA. RECORRENTE EXITOSA,

NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LUIZ HENRIQUE FRADIQUE RIBEIRO POR ELIANE FRANCISCA BEZERRA

RECURSO CÍVEL N° 5002157-19.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DE FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA EVANETE DUARTE (OAB RJ140589)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA DECLARAR O PERÍODO DE TRABALHO DE 01/10/2003 A 13/11/2019 COMO TEMPO DE ATIVIDADE COMUM PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPENDIDA. RECORRENTE EXITOSO, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL N° 5002383-48.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LEONARDO DA SILVA GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSEANE FERREIRA GOMES (OAB RJ186099)

PERITO: RACHEL ALENCAR DE CASTRO ARAUJO PASTOR

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003625-79.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MIGUEL CONDE BARROS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MOISES JOSE DE SOUZA (OAB RJ068673)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: BIANCA COELHO CONDE (PAIS) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, FICANDO CASSADA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. VENCEDOR O RECORRENTE NA INSTÂNCIA RECURSAL, NÃO HÁ CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS (ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001; ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI 13.105/2015). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5009000-58.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: MARIA INES ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CATIA PIRES DA FONSECA (OAB RJ155996)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPENSA, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 10.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001894-90.2024.4.02.5108/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO MENDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIA DA SILVA BEZERRA TRINDADE (OAB RJ236723)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FLAVIA DA SILVA BEZERRA TRINDADE POR FRANCISCO MENDES

RECURSO CÍVEL N° 5052396-59.2021.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: ALCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADALGIZA FABIA SOUZA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ115776)
ADVOGADO(A): ENEVALDO GUILHERME DA SILVA FILHO (OAB RJ091326)
ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE FRADIQUE RIBEIRO (OAB RJ223501)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: SELMA VIANNA DOMINGUEZ

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5001530-67.2023.4.02.5104/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: SILVANA DE OLIVEIRA ARRUDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5100566-91.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: FABIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALISSON NETTO NEVES (OAB RJ122997)
ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (OAB RJ119578)
PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5001910-40.2021.4.02.5111/RJ (MESA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDA ALMEIDA WERNECH (OAB RJ196388)

ADVOGADO(A): DANIELE OLIVEIRA BRANDAO DE SOUZA (OAB RJ170256)

PERITO: ABEL FERREIRA CARNEIRO

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5005239-13.2023.4.02.5104/RJ (MESA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DAVI BATISTA SILVA DE CARVALHO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO DE OLIVEIRA LOURES (OAB RJ169456)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: CLAUDIA BATISTA SILVA CARVALHO (PAIS) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5004327-13.2023.4.02.5105/RJ (MESA: 8)

RECORRENTE: WALDIR RODRIGUES DE MELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA DE FREITAS GUERHARD (OAB RJ198842)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5078684-10.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 9)

RECURSO CÍVEL N° 5002437-42.2023.4.02.5104/RJ (MESA: 10)**RECORRENTE:** RAFAEL ALVES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EDINELSON JUNIOR PEREIRA (OAB RJ219867)**ADVOGADO(A):** RHANNA CAROLLINA NETTO (OAB RJ228480)**ADVOGADO(A):** JOSE GERALDO NETTO (OAB RJ072880)**ADVOGADO(A):** RODOLPHO ELIZIARIO NETTO (OAB RJ206189)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**PERITO:** MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5002342-70.2023.4.02.5117/RJ (MESA: 11)**RECORRENTE:** ELIANA FREIRE DE BARROS VIEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EDLAINE RANIEL SIQUEIRA (OAB RJ247239)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5002346-10.2023.4.02.5117/RJ (MESA: 13)**RECORRENTE:** JULIANA DA ROCHA PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EDLAINE RANIEL SIQUEIRA (OAB RJ247239)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**INTERESSADO:** NELCINA ROSA DA ROCHA PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EDLAINE RANIEL SIQUEIRA**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)**PROCURADOR(A):** LILIAN GUILHON DORE

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5013843-69.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 14)**RECURSO CÍVEL N° 5005776-12.2023.4.02.5103/RJ (MESA: 15)**

RECORRENTE: JOSE CARLOS DIAS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAVI DA SILVA RODRIGUES SILVEIRA (OAB RJ218752)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5002020-50.2023.4.02.5117/RJ (MESA: 16)

RECORRENTE: CLEYDE VITALINO DO ROSARIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDILENE BATISTA DE JESUS (OAB RJ162514)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: PAULO AUGUSTO FELIPE MARINHO MONTE

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5002394-71.2020.4.02.5117/RJ (MESA: 17)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: KEISE CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): KELLY DE SOUZA FARIA (OAB RJ211338)
ADVOGADO(A): JHONATAN PAULA COSTA (OAB RJ216263)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

PERITO: FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA ALVES

INTERESSADO: KAIO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5003480-81.2023.4.02.5114/RJ (MESA: 18)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CLEUZIR DE CARVALHO BATISTA VERIDIANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NATHALIA ALMEIDA SILVA (OAB RJ231161)
ADVOGADO(A): ANDERSON ERNESTO CAROLI (OAB RJ217769)

PERITO: CRISTIANO VALENTIN

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5003253-70.2023.4.02.5121/RJ (MESA: 19)

RECORRENTE: LUCIENE MARQUES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TASSIA NUNES CAVALCANTE FARIAS (OAB RJ207225)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VANESSA ANAYANSI BATISTA SAAVEDRA

PERITO: ELISABETE ROCHA DO NASCIMENTO DE LIMA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5065038-93.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: JULIANA CORREA MATTOS CRUZ (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANAINA DE LIMA BEZERRA (OAB RJ171516)

RECORRIDO: LOHAN HENRIQUE CORREA LAMBLET (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANAINA DE LIMA BEZERRA (OAB RJ171516)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5006478-04.2023.4.02.5120/RJ (MESA: 23)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: LEILA MONTE PALMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRO MARQUES CAVALCANTE (OAB RJ231911)

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5007619-70.2023.4.02.5116/RJ (MESA: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: HEITOR ARAUJO DA CONCEICAO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA SAMPAIO DE ALENCAR (OAB BA049735)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: SHAYANE RIBEIRO DE ARAUJO MARAVILHA (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA SAMPAIO DE ALENCAR (OAB BA049735)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5008352-64.2022.4.02.5118/RJ (MESA: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA AQUINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FILIPE DE BARROS MIRANDA MOHAUPT (OAB RJ141176)

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

PERITO: ANGELA DALVA DA CUNHA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5000327-12.2024.4.02.5112/RJ (MESA: 26)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SORAIA MOREIRA DE MATOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR HELENO DUARTE TAVARES (OAB RJ174867)

PERITO: FLAVIA ORNELAS TERRA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5000090-63.2024.4.02.5116/RJ (MESA: 27)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ARIANNE RAMOS FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUCELIA DE JESUS SANTANA (OAB BA062545)

PERITO: ANDREA GONCALVES DA SILVA

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5002235-02.2018.4.02.5117/RJ (MESA: 32)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: THAYNA SANTOS DE LISBOA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KHATERYN FIRMINO DE OLIVEIRA (OAB RJ255905)

RECORRIDO: PAULO VICTOR LISBOA ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KHATERYN FIRMINO DE OLIVEIRA (OAB RJ255905)

RECORRIDO: RAFAEL PABLO LISBOA ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KHATERYN FIRMINO DE OLIVEIRA (OAB RJ255905)

PERITO: ADELMO HENRIQUE DAUMAS GABRIEL

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5002574-88.2023.4.02.5115/RJ (MESA: 35)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: TATIANE LIMA SOUZA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS COSTA CASTRO (OAB RJ069047)

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 18/02/2025, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL Nº 5008446-20.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA HELENA PERES SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATHANAEL LISBOA TEODORO DA SILVA (OAB RJ160042)

PERITO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DO ADVOGADO DA RECORRIDA, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA ATÉ A DATA DA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006371-69.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: EDUARDO DOS SANTOS NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELDECI GOMES DE BARROS (OAB RJ222332)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO CÍVEL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ANTERIORMENTE EXPENDIDA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DOS ADVOGADOS DO RECORRIDO, QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), JÁ QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA JÁ NÃO GUARDA RELAÇÃO INTEGRAL COM O OBJETO RECURSAL, QUE É DE PARTE DA DEMANDA ORIGINAL, E DECLARO SUSPENSA A SUA EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 98, CAPUT E § 3º, DO CPC, ANTE O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA AO DEVEDOR (EV. 3). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000301-78.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ERALDO GOMES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (OAB RJ153338)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DOS ADVOGADOS DO RECORRIDO, QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), JÁ QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA JÁ NÃO GUARDA RELAÇÃO INTEGRAL COM O OBJETO RECURSAL, QUE É DE PARTE DA DEMANDA ORIGINAL, E DECLARO SUSPENSA A SUA EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 98, CAPUT E § 3º, DO CPC, ANTE O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA AO DEVEDOR (EV. 3). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001041-69.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANTONIO PAULINO VIEIRA DA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR A DEMANDA IMPROCEDENTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPENDIDA. CONSEQUENTEMENTE, CASSO A DECISÃO QUE DETERMINOU A ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA. DÊ-SE CIÊNCIA À CEAB-DJ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ENTENDER POR OPORTUNAS. RECORRENTE EXITOSO, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003230-47.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: MARIA APARECIDA TEIXEIRA CAMPOS BORGES (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO MANOEL DE ALMEIDA LEAO (OAB RJ164450)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMAR A SENTENÇA, PARA CONDENAR O RECORRIDO A CONCEDER À RECORRENTE O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA COM FIXAÇÃO DA DII EM 11/03/2024, DO TERMO INICIAL DE GERAÇÃO DOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS NA DATA DA SUA CITAÇÃO, EM 19/07/2024, E COM FIXAÇÃO DA DCB EM TRINTA DIAS DA DATA DE SUA EFETIVA IMPLANTAÇÃO, O QUE VIABILIZARÁ O EXERCÍCIO EVENTUAL DO SEU DIREITO AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, CASO AINDA SE SINTA INAPTA AO TRABALHO NOS QUINZE DIAS FINAIS DE SUA VIGÊNCIA PROGRAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPENDIDA. RECORRENTE EXITOSA, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002819-50.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DOUGLAS AZEVEDO DE ABREU (OAB RS125230)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA SUPRIMIR A SUPosta OMISSÃO, E MODIFICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO COLEGIADO ANTERIORMENTE PROFERIDO PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO CÍVEL, PARA REFORMAR A SENTENÇA, PARA CONDENAR O ORA RECORRIDO/EMBARGADO A REVISAR A RMI DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 42/189.394.641-7 DO ORA RECORRENTE, DESDE A DIB, EM 08/10/2019, MEDIANTE A INCLUSÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PAGOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ATÉ 11/11/2017 (EV. 1.14) NOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PBC DE SEU BENEFÍCIO, NA FORMA DA TESE FIRMADA NO TEMA 244/TNU, ASSIM COMO A LHE PAGAR AS DIFERENÇAS APURADAS DESDE A DIB, EM 08/10/2019, COM CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PRESTAÇÕES DESDE O VENCIMENTO DE CADA UMA PELO INPC, ATÉ 08/12/2021, E PELA TAXA SELIC, DESDE 09/12/2021, CONFORME O DISPOSTO NA EC 113/2021. OS JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO SÃO ABSORVIDOS PELA APLICAÇÃO DA TAXA SELIC, QUE SERVIRÁ A AMBOS OS PROPÓSITOS. RECORRENTE EXITOSO, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5048401-33.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANA MARIA CARVALHO FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA SOUSA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ189961)
ADVOGADO(A): FELIPE DA SILVA NEVES (OAB RJ181803)

PERITO: RACHEL ALENCAR DE CASTRO ARAUJO PASTOR
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA JULGAR A DEMANDA PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR O RECORRENTE A PAGAR À RECORRIDA O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DE 27/06/2023 A 06/10/2023, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPENDIDA, COM A CONSEQUENTE CASSAÇÃO DA DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA, CONCEDIDA NO CORPO DA SENTENÇA. DÊ-SE CIÊNCIA À CEAB-DJ PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, QUE ENTENDER POR CONVENIENTES E OPORTUNAS. RECORRENTE EXITOSO EM PARTE RELEVANTE DE SEU APELO, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006521-33.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: FRANCISCO JOSE DA FONSECA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA SEPULVEDA SILVEIRA (OAB RJ215614)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: BERNADETE FERNANDES DUARTE COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS CÍVEIS E NEGAR-LHES PROVIMENTO. AMBAS AS PARTES RECORRERAM, LOGO, AUSENTE A FIGURA DO RECORRENTE EXCLUSIVO INTEGRALMENTE SUCUMBENTE, QUE JUSTIFICARIA A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001998-52.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: MAIARA DE ANDRADE PINHEIRO (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): DESIRREE PATRICIO ALMEIDA (OAB MG210585)

RECORRIDO: SAMUEL LORENZO PINHEIRO DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): DESIRREE PATRICIO ALMEIDA (OAB MG210585)

RECORRIDO: JOAO GUILHERME PINHEIRO DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): DESIRREE PATRICIO ALMEIDA (OAB MG210585)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DA ADVOGADA DOS RECORRIDOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA ATÉ A DATA DA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5094068-76.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANA JULIA SANTANA MEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA GOMES FERNANDES (OAB RJ174078)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ANA CARINA DA SILVA SANTANA (PAIS) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR A DEMANDA IMPROCEDENTE, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPENDIDOS. CONSEQUENTEMENTE, CASSO A DECISÃO QUE DETERMINOU A ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA. DÊ-SE CIÊNCIA À CEAB-DJ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ENTENDER POR OPORTUNAS. RECORRENTE EXITOSO, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. DÊ-SE CIÊNCIA DESTE JULGAMENTO AO MPF, AINDA QUE AUSENTES EM SESSÃO NA QUAL PROFERIDO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002487-89.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: HELOISA MENDES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS (OAB RJ208554)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPENDIDOS, DEVENDO O JUÍZO DE ORIGEM INSTAR A DEMANDANTE, ORA RECORRIDA, A PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO POLO PASSIVO PROCESSUAL PELA PENSIONISTA ANTERIOR DULCINEIA G. DE ALMEIDA, EM FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO COM O DEMANDADO, ORA RECORRENTE, E, EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, O FEITO DEVE SER

EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ANULADA A SENTENÇA, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O DECURSO DE PRAZO RECURSAL EM FACE DESTE JULGAMENTO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002571-90.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES MOREIRA VIDAL NOGUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DOS ADVOGADOS DO RECORRIDO, QUE FIXO EM 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, COM SUSPENSÃO DA SUA EXIGIBILIDADE NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 98, CAPUT E § 3º, DO CPC, UMA VEZ DEFERIDA A GRATUIDADE DA JUSTIÇA À DEVEDORA (EV. 4). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002677-52.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: MARLON MARTINS NASCIMENTO SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ (OAB PR092543)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: THAIS OLIVEIRA FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM FAVOR DOS ADVOGADOS DO RECORRIDO, FIXADOS EM 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, COM SUSPENSÃO DA SUA EXIGIBILIDADE NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 98, CAPUT E § 3º, DO CPC, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA AO DEVEDOR (EV. 12). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE ESTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5096940-64.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JULIO CESAR DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FRANKLIN ROSA DA SILVA (OAB RJ202515)
JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5010365-27.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 19)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ARTUR MORENO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THAYNA LAYS SILVA ALVAREZ (OAB RJ252223)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA, COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, COMPLEMENTAR O VOTO JUNTADO AO EV. 114, PORÉM, SEM MODIFICAÇÃO DO RESULTADO (O INSS PERSISTE SENDO CONDENADO APENAS A PROCEDER À DEVIDA AVERBAÇÃO, NO CNIS, DO TEMPO ESPECIAL DE 22/05/2017 A 12/11/2019, PARA FINS DE CONVERSÃO EM TEMPO COMUM, EM FUTURO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO QUE O AUTOR VIER A PROTOCOLAR). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003533-67.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

RECURSO CÍVEL N° 5001386-50.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: LEDA YARA DA SILVA SIMAS (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PRISCILA DAS NEVES ABREU BRAGA (OAB RJ215306)
RECORRIDO: YASMIN DA SILVA MACEDO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PRISCILA DAS NEVES ABREU BRAGA (OAB RJ215306)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS EXATOS TERMOS. VENCIDO O RECORRENTE NA INSTÂNCIA RECURSAL, IMPÕE-SE CONDENÁ-LO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.259/2001. O INSS É ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, I, DA LEI 9.289/1996). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010905-41.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: ANA ALICE SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JONATAS CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB RN019010)

ADVOGADO(A): GEORGETTE DA SILVA CALAZANS DOS SANTOS (OAB RJ235477)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 5.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5012769-43.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: JOSE CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA CRISTINA BEZERRA DE MENEZES (OAB RJ054543)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA A IMPORTÂNCIA DE DOIS MIL REAIS, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, MONETARIAMENTE CORRIGIDA E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS, A CONTAR DA PRESENTE DATA, TUDO COM BASE NOS ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000321-78.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: LENICE FRAGA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO AZEREDO DA SILVA (OAB RJ168167)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER À AUTORA O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO (NB 714.305.735-6), DESDE A DER, EM 02/01/2024 (EVENTO 1.9), PAGANDO AS PARCELAS VENCIDAS DESDE ENTÃO, MONETARIAMENTE CORRIGIDAS E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS, ESTES A INCIDIR, A CONTAR DA CITAÇÃO, CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIME-SE O INSS PARA A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5011355-35.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: ZENILDA PIAO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)
ADVOGADO(A): MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 4.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001040-81.2024.4.02.5113/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: AMINE ELMOR (TUTOR) (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE AZEVEDO SILVA ROTHGIESSEN (OAB RJ174434)

RECORRENTE: CARIME ELMOR (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE AZEVEDO SILVA ROTHGIESSEN (OAB RJ174434)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000041-80.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: JACI DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAROLINE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE BRUM (OAB RJ226820)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 8). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002259-62.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: VIVIA SARDINHA DA PAIXAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES NETO (OAB RJ151142)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA, NOS TERMOS DO ART. 71 DA LEI 8.213/91, E DO ART. 358, INCISO I, DA IN INSS/PRES 128/2022, CONDENAR O INSS A PAGAR À AUTORA O BENEFÍCIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE NB 204.637.593-3, COM DER EM 30/12/2022 (EV. 1.11), DURANTE O PERÍODO DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DO PARTO, EM 21/11/2022 (DIB). AS PARCELAS DEVIDAS DEVERÃO SER MONETARIAMENTE CORRIGIDAS E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS, ESTES A CONTAR DA CITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5006661-72.2023.4.02.5120/RJ (MESA: 3)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MARGARETH RIBEIRO RANGEL (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)**ADVOGADO(A):** ROSEMARY DE MELO GAIGHER (OAB RJ161378)**PERITO:** BRUNNO DANTAS**JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO**

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 5101583-31.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 4)**SUSCITANTE:** JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF DO RIO DE JANEIRO**SUSCITADO:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 43ª VF DO RIO DE JANEIRO**INTERESSADO:** MARIA SOARES DE FREITAS**ADVOGADO(A):** REGINA CELIA SILVEIRA ESTEVES**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADOR(A):** ADRIANA DE FARIA PEREIRA**JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO**

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO O JUÍZO SUSCITADO (43ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO). INTIMEM-SE. COMUNIQUEM-SE AOS JUÍZOS EM CONFLITO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL N° 5010299-38.2021.4.02.5103/RJ (MESA: 4)**RECORRENTE:** ROSIMERY LEMOS DE AZEVEDO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FELIPE MCAUCHAR (OAB RJ151140)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** MARCO ANTONIO CORREA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002887-85.2023.4.02.5103/RJ (MESA: 6)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: ELIANE PAULINO DE OLIVEIRA DOMINGUES (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE MCAUCHAR (OAB RJ151140)

RECORRENTE: ELOAH DE OLIVEIRA DOMINGUES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE MCAUCHAR (OAB RJ151140)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: MARIANA FANTINATTI DOS GUARANYS COSTA VASCONCELOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA (EVENTO 6, DESPADEC1), CUJO PAGAMENTO FICA SUSPENSO NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC/2015, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003937-37.2023.4.02.5107/RJ (MESA: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: NILTINHO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA (OAB RJ089384)

ADVOGADO(A): JANAINA VALENTE BORGES BRAGA PIRES (OAB RJ110956)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR QUE O JUÍZO REALIZE A PERÍCIA MÉDICA. FICAM PRESERVADOS OS EFEITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5011635-61.2023.4.02.5118/RJ (MESA: 21)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ROMULLO DOS SANTOS DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DE ALVARENGA LOPES QUERINO (OAB RJ244258)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: TAINA RAQUEL DE SOUZA RAMOS (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DE ALVARENGA LOPES QUERINO (OAB RJ244258)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E REJEITAR O PEDIDO DE FIXAÇÃO DA DIB DA PENSÃO POR MORTE NA DATA DO ÓBITO DO INSTITUIDOR. NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000341-75.2024.4.02.5118/RJ (MESA: 28)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SONIA MARIA DA SILVA JOVENTINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)
ADVOGADO(A): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES (OAB RJ162559)

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E REJEITAR O PEDIDO, ASSEGURANDO AO RÉU A REPETIÇÃO DOS VALORES PAGOS À PARTE AUTORA A ESTE TÍTULO, POR AÇÃO AUTÔNOMA OU POR DESCONTO EM BENEFÍCIO QUE LHE VENHA A SER LICITAMENTE CONCEDIDO, OBSERVANDO A LIMITAÇÃO DE 30% AO MÊS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5077599-18.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 29)

RECORRENTE: ROBSON LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ELISANGELA DA COSTA COELHO ROCHA (OAB RJ199064)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. INTIMEM-SE AS PARTES. DÊ-SE CIÊNCIA AO JUÍZO SINGULAR. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5006634-89.2023.4.02.5120/RJ (MESA: 34)

RECORRENTE: MARIELZA DA SILVA TERRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ163203)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL RAFAEL ASSIS ALVES

A 2^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OBSERVADA A SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DECORRENTE DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 4, DESPADEC1). INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 16:40 horas, tendo sido julgado(s) 49 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 8º andar, os(as) Exmos(as), Juiz Federal LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA, Juíza Federal CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO e Juiz Federal RAFAEL ASSIS ALVES, em substituição ao Juiz Federal Gustavo Pontes Mazzocchi.

Foi apregoadado o processo 5007229-88.2023.4.02.5120, mas o(a) advogado(a) inscrito(a) para sustentar, DR(A). CARLOS ANDRE BENICIO PARENTE estava ausente na sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.